



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 288/2025

DISPENSA Nº 251/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bomba injetora JCB	01	16.300,00	16.300,00
2	Filtro sedimentador 30microns	01	501,86	501,86
3	Filtro de combustível	01	291,83	291,83
4	Prisioneiro M8x1,25	03	98,00	294,00
5	Mão de obra	01	1.830,00	1.830,00
Total = R\$ 19.217,69				

2 - Contratado:

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A

CNPJ: 90.627.332/0001-93

ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, 11000, SARANDI, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 91.140-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 19217,69** (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).



4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2066 – Manutenção de Veículos e Maquinas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

33903000- Material de consumo; Cód. Reduzido de despesa: 909; Valor aproximado:17.387,69; fonte de recurso: 1500 complemento 000- Recurso livre.

33903900- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; Cód. Reduzido de despesa:913; valor aproximado: 1.830,00, Fonte de recurso: 1500 complemento 0000- Recurso Livre.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Porto Alegre, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar urgentemente a substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX, pois a máquina está apresentando falhas no sistema da bomba injetora, indicando que o reparo deve ser feito imediatamente para evitar problemas maiores no motor e em outros componentes da máquina. Ressalta-se que a máquina em questão encerrou o prazo de garantia recentemente e encontra-se com todas as revisões de manutenção programadas em dia. Além disso, a máquina está sujeita a condições adversas de trabalho, como terrenos acidentados e materiais pesados, o que aumenta consideravelmente o risco de sinistros e também a necessidade de realizar substituições frequentes, garantindo assim a operacionalidade continua da máquina e minimizando possíveis interrupções nas atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente que conta apenas com este equipamento



para atender aproximadamente as 420 propriedades rurais do município que ainda vem recuperando suas lavouras e propriedades após a enchente que nos acometeu no final do mês de abril e todo o mês de maio de 2024, além do mais, estamos nos aproximando da colheita da cultura do arroz que é bastante expressiva no município e frequentemente requer trabalhos com este maquinário, principalmente no plantio e colheita. Logo, a contratação pretendida é imprescindível e de extrema urgência, pois interrupções neste momento trariam ainda mais prejuízos para nossos agricultores.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de fevereiro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCCA-6FC3-AF0D-9D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 24/02/2025 11:39:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 24/02/2025 15:08:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/BCCA-6FC3-AF0D-9D9C>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora Retroescavadeira JCB 3CX.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar urgentemente a substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX, pois a máquina está apresentando falhas no sistema da bomba injetora, indicando que o reparo deve ser feito imediatamente para evitar problemas maiores no motor e em outros componentes da máquina. Ressalta-se que a máquina em questão encerrou o prazo de garantia recentemente e encontra-se com todas as revisões de manutenção programadas em dia. Além disso, a máquina está sujeita a condições adversas de trabalho, como terrenos acidentados e materiais pesados, o que aumenta consideravelmente o risco de sinistros e também a necessidade de realizar substituições frequentes, garantindo assim a operacionalidade continua da máquina e minimizando possíveis interrupções nas atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente que conta apenas com este equipamento para atender aproximadamente as 420 propriedades rurais do município que ainda vem recuperando suas lavouras e propriedades após a enchente que nos acometeu no final do mês de abril e todo o mês de maio de 2024, além do mais, estamos nos aproximando da colheita da cultura do arroz que é bastante expressiva no município e frequentemente requer trabalhos com este maquinário, principalmente no plantio e colheita. Logo, a contratação pretendida é imprescindível e de extrema urgência, pois interrupções neste momento trariam ainda mais prejuízos para nossos agricultores.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros a necessidade de realizar a substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB CX como citado acima, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Qtd	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bomba injetora JCB	01	16.300,00	16.300,00
2	Filtro sedimentador 30microns	01	501,86	501,86
3	Filtro de combustível	01	291,83	291,83
4	Prisioneiro M8x1,25	03	98,00	294,00



5	Mão de obra	01	1.830,00	1.830,00
Total = R\$ 19.217,69				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX pertencente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos que integram o Termo de referência.

4.2. O objeto da presente aquisição é a Bomba injetora compatível com retroescavadeira JCB 3CX, Filtro sedimentador 30microns, Filtro de combustível, Prisoneiro M8x1,25. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.

4.3. A entrega dos bens e serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. Os materiais utilizados nos serviços, deverão ser originais ou de primeira linha, a fim de garantir a durabilidade, além disso, o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses nas peças e serviços.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX pertencente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, Centro,



Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e **Edson Basso Matiotto**, Operador de máquinas lotado na Secretaria da agricultura e Meio Ambiente, luana.gabbi@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação em caráter emergencial**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 19.217,69 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de Carreta forrageira Basculante, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 19 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 17/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar urgentemente a substituição da bomba injetora da Retroescavadeira JCB 3CX, pois a máquina está apresentando falhas no sistema da bomba injetora, indicando que o reparo deve ser feito imediatamente para evitar problemas maiores no motor e em outros componentes da máquina. Ressalta-se que a máquina em questão encerrou o prazo de garantia recentemente e encontra-se com todas as revisões de manutenção programadas em dia. Além disso, a máquina está sujeita a condições adversas de trabalho, como terrenos acidentados e materiais pesados, o que aumenta consideravelmente o risco de sinistros e também a necessidade de realizar substituições frequentes, garantindo assim a operacionalidade continua da máquina e minimizando possíveis interrupções nas atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente que conta apenas com este equipamento para atender aproximadamente as 420 propriedades rurais do município que ainda vem recuperando suas lavouras e propriedades após a enchente que nos acometeu no final do mês de abril e todo o mês de maio de 2024, além do mais, estamos nos aproximando da colheita da cultura do arroz que é bastante expressiva no município e frequentemente requer trabalhos com este maquinário, principalmente no plantio e colheita. Logo, a contratação pretendida é imprescindível e de extrema urgência, pois interrupções neste momento trariam ainda mais prejuízos para nossos agricultores.

Desta forma, trata-se de uma contratação emergencial. Conforme Decreto Nº 3.276 de 22 de novembro de 2024, o Município de Faxinal do Soturno encontra-se em situação de emergência com autorização a realização de reparos necessários bens que realização melhorias em infraestruturas públicas. A Lei Federal nº 14.133/2021 também prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, conforme Art.75 inciso VIII.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ: 90.627.332/0001-93), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há de se ressaltar que em 21 de maio de 2024 foi decretado o Estado de Calamidade Pública devido às fortes chuvas através do **Decreto Municipal Nº 3.229**. Ainda, em 22 de novembro foi decretada situação de emergência através do Decreto 3.276/24.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 24 de fevereiro de 2025.

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C57B-CBF1-9037-AD7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 24/02/2025 11:40:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/C57B-CBF1-9037-AD7E>